



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 028/2018

PROCESSO nº 5.181/2018

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º¹ da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através de seu(u) pregoeiro (a), vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os LICITANTES que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os LICITANTES interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os LICITANTES em geral.

Vale lembrar que não será admitido a utilização de **WHATSAPP** dos LICITANTES durante a sessão pública, a utilização dos telefones celulares, só será permitida quando o LICITANTE, necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário a utilização em demasia (*o que está em excesso; o que ultrapassa a média ou o bom senso*), acarretará na perda do lance ou na desclassificação da proposta.

¹ 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 028/2018

PROCESSO nº 5.181/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.

Processo Administrativo nº 5.181/2018.

Data de Recebimento dos Envelopes: 30/11/2018

Data de Abertura dos Envelopes: 30/11/2018 às 09:30 horas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS E BOLSISTAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO – PAB NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.

1.1. A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos por determinação do Exmo. Senhor Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 31.999, 26 de setembro de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR OFERTA**, para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS E BOLSISTAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO – PAB NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Departamento de Compras e Licitações – Avenida Rui Barbosa, n. 315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, telefone 4674-7877. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo n. 5.181/2018. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Departamento de Compras e Licitações – Avenida Rui Barbosa, n. 315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos, SP, telefone 4674-7877, e-mail: rafael.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

VISTORIA: A vistoria é **facultativa** e deverá ser **agendada** com antecedência e realizada em horário de expediente (8h às 17h) junto a Secretaria Municipal da Administração pelo telefone (11) 4674-7808.

Este certame será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e pelas Normas do CMN - Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

Integram este Edital os Anexos:

I - Memorial Descritivo;

II - Proposta Comercial;

III - Minuta de Contrato;

IV - Modelo de Declaração de Habilitação;



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 028/2018

PROCESSO nº 5.181/2018

V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VI – Minuta do Termo de Concessão de Uso.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como as do Anexo I - Memorial Descritivo.

1- PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2- Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

1.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2- CREDENCIAMENTO

2.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 028/2018

PROCESSO nº 5.181/2018

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 028/2018

Denominação da empresa

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 028/2018

4- PROPOSTA

4.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

a) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.2- Deverão estar consignados na proposta:

a) A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante e a data;

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

c) Valores dos itens e valor total em algarismos e ainda o valor total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, para **60 meses** de contratação;

d) Declaração de que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

4.3- Não será aceita oferta inferior a **R\$ 2.366.356,59 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

4.4. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.4.1 O valor mínimo ofertado foi definido a partir do percentual aproximado de 0,30% sobre o valor bruto estimado da folha de pagamento para o período de vigência do contrato.

4.4.2 O valor médio bruto mensal da folha de pagamento é de R\$ 13.146.425,55 (treze milhões cento e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

4.4.3 Os servidores da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos recebem o salário no último dia útil de cada mês.

4.4.4 Os servidores recebem a primeira parcela do 13º salário no mês de aniversário e a segunda parcela no mês de dezembro.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos** licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 028/2018

PROCESSO nº 5.181/2018

- b) O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº 6.404/76);
- c) Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil;
- d) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar o gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento de, **no mínimo, 1.450 funcionários**.

5.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:
 - a.1) Os documentos devem ser registrados e arquivados na junta comercial;
 - a.2) A licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;
- b) A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 028/2018

PROCESSO nº 5.181/2018

de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, **no mínimo, 10%** (dez por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil;

b.1) A instituição poderá apresentar a cópia do último **DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais**, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia.

5.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

5.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.6.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.6.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.6.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.6.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.6.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

5.6.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3- O julgamento será feito pelo critério de **maior oferta total**.

6.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

6.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2- Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

6.4.4- Que apresentem oferta total inferior a **R\$ 2.366.356,59** (dois milhões trezentos e sessenta e mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

6.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 028/2018

PROCESSO nº 5.181/2018

seguintes critérios:

- 6.6.1-** Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) inferiores àquela;
- 6.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 6.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o **lance mínimo de 1% (um por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.
- 6.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.9-** Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem decrescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 6.10-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 6.11-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.
- 6.12-** Após a negociação, se houver, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;
- 6.12.1-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s);
- 6.12.2-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 6.12.3-** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- 6.13-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**;
- 6.13.1-** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação do licitante, este será declarado vencedor.
- 6.14-** Da sessão pública será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 6.15-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 6.16-** Havendo alteração do valor inicialmente ofertado, decorrente de lances e/ou negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar a Seção de Contratos, até o segundo dia útil seguinte à sessão do



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 028/2018

PROCESSO nº 5.181/2018

processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III, respeitada a proporção de aumento dos preços na etapa de lances.

7- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 - Os recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Avenida Rui Barbosa, n. 315, Vila Romanópolis, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de propostas.

7.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

7.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

7.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

7.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.5 - Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Rua Rui Barbosa 315, Romanópolis, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas, diretamente ao Sr. Pregoeiro Municipal.

8- DA CONTRATAÇÃO E DA CONCESSÃO DE USO

8.1- A contratação e a concessão de uso de espaço físico decorrente desta licitação serão formalizadas mediante celebração dos **termos de contrato e de concessão de uso a título gratuito**, cujas **minutas** integram este Edital como Anexos IV e V, respectivamente;

8.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato e da concessão de uso, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 5.3, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação/concessão não se realizar.



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 028/2018

PROCESSO nº 5.181/2018

8.1.2- O adjudicatário deverá assinar os instrumentos de contrato e de concessão de uso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação e da concessão de uso se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;

8.2- A instituição financeira contratada/concessionária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/concessão, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato/concessão, algum documento perder a validade.

8.3- As vigências dos termos de contrato e concessão serão de **60 (sessenta) meses**, a partir da assinatura do Contrato e do Termo de Concessão de Uso.

9- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, devidamente justificado.

9.2- A contratada deverá instalar e iniciar as operações de uma agência, ou posto de atendimento bancário, ou correspondente bancário no espaço concedido **em até 180 (cento e oitenta) dias corridos** contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, tudo devidamente justificado.

9.3- Os prazos estabelecidos nos subitens 9.1 e 9.2 poderão ser prorrogados mediante solicitação formal e desde que devidamente justificada, cabendo a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos a avaliação de sua oportunidade e conveniência.

10- FORMA DE PAGAMENTO

10.1- A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado **em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato**, mediante ordem bancária creditada na conta desta Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

11- RESCISÃO

11.1- OS TERMOS DE CONTRATO e o de CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO estão sujeitos à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, (alterada pela Resolução nº 3/08) Anexo X deste Edital, que a Contratada declara conhecer integralmente.

13- A APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

13.1- O ATRASO NO PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO, nas condições estabelecidas no subitem 10.1 deste Edital acarretará a aplicação de multa diária de 0,125%.

13.2- Com relação ao ATRASO NO INÍCIO ou CONSECUÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, bem como no caso de MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL, devem ser observadas as disposições do item 16 e subitens do Memorial Descritivo (Anexo I) deste Edital.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 028/2018

PROCESSO nº 5.181/2018

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14.4- Após a celebração dos termos de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **cinco dias**, após os mesmos serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

15.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 13 DE NOVEMBRO DE 2018, Registrado na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Pregoeiro



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 028/2018

PROCESSO nº 5.181/2018

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviço de processamento e crédito em conta corrente da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos, estagiários e bolsistas desta municipalidade, com instalação de Posto de Atendimento Bancário – PAB nas dependências da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP.

2. DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

2.1. O pagamento dos servidores municipais será concentrado na Instituição Financeira a ser contratada, asseguradas as condições estabelecidas nas Resoluções nº 3.402, de 6 de setembro de 2.006 e 3.424, de 21 de dezembro de 2.006, ambas do Banco Central do Brasil ou as resoluções que vierem a sucedê-las.

2.2. O pagamento abrange todos os servidores conforme quadro abaixo:

RELATÓRIO ESTATÍSTICO SIMULADO FOLHA DE PAGAMENTO - 04/2018			
QUANTIDADE	REGIME	REMUNERAÇÃO MENSAL	13º SALÁRIO
		ULTIMO DIA ÚTIL MÊS (30)	PAGTº 20/12/2018
2326	ESTATUTÁRIOS ATIVOS	R\$ 6.241.644,92	R\$ 3.466.072,21
39	ESTATUTARIOS INATIVOS	R\$ 193.014,50	R\$ 58.024,29
5	PENSIONISTAS	R\$ 8.319,58	R\$ 7.472,83
132	COMISSIONADOS e AGENTES POLITICOS	R\$ 653.273,77	R\$ 196.491,35
245	C.L.T. ATIVOS	R\$ 501.092,58	R\$ 365.289,28
197	C.L.T. TEMPORÁRIOS	R\$ 466.929,73	R\$ 293.638,08
6	CONSELHEIROS TUTELARES	R\$ 18.762,86	R\$ 8.791,56
2950	SUB TOTAL 1	R\$ 8.083.037,94	R\$ 4.395.779,60
118	ESTAGIÁRIOS	R\$ 93.692,00	R\$ 46.846,00
430	BOLSISTAS	R\$ 295.029,29	R\$ 147.514,65
548	SUB TOTAL 2	R\$ 388.721,29	R\$ 194.360,65
3498	TOTAL GERAL (SUB 1 + SUB2).....	R\$ 8.471.759,23	R\$ 4.590.140,25
QUANTIDADE	FAIXA DE REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	PERCENTUAL	
1574	De: 0,01 a 1.500,00	45%	
979	De: 1.500,01 a 3.000,00	28%	
840	De: 3.000,01 a 6.500,00	24%	
70	De: 6.500,01 a 10.000,00	2%	
35	De: 10.000,01 a 99.999,99	1%	
3498			



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 028/2018

PROCESSO nº 5.181/2018

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Adota-se no presente, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente, tais como salários, vencimentos, pensões, aposentadorias, pagamento a estagiários, bolsas etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no edital, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do edital. O serviço será prestado em âmbito nacional.

3.2. As datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo serão informadas mensalmente a instituição financeira.

3.3. A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.

3.4. A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

3.5. A PREFEITURA estará isenta de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, nos anexos ou contrato.

3.6. Não fazem parte do objeto do presente, o pagamento de encargos trabalhistas e de valores consignados em folha de pagamento.

3.7. A sistemática de consignação de valores em folha de pagamento seguirá regras próprias, não ensejando a instituição financeira, direito de exclusividade.

4. PROCEDIMENTOS GERAIS:

4.1. A instituição financeira deverá iniciar a prestação do serviço em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

4.2. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 4.1., no caso de culpa exclusiva da PREFEITURA, e que impeça totalmente o início dos serviços pela instituição financeira.

4.3. A instituição financeira não poderá recusar a abertura da conta em nome do funcionário, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

5.1. Disponibilizar, sem ônus para A PREFEITURA ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática dentro de padrões definidos pela PREFEITURA, capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições do edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

5.2. A PREFEITURA providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes na mesma instituição financeira, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

5.3. A instituição financeira deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuada pela PREFEITURA.

5.3.1. A instituição financeira, de comum acordo com a PREFEITURA, poderá adotar a rotina prevista no item 5.3., em D+0.

6. ROTINAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 028/2018

PROCESSO nº 5.181/2018

6.1. A PREFEITURA encaminhará a instituição financeira, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros da instituição financeira, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

6.2. A instituição financeira realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 6.1., informando a PREFEITURA da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.

6.3. No caso de haver alguma inconsistência, a PREFEITURA emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

6.4. A instituição financeira disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

7. PROCEDIMENTOS DA CONTA CORRENTE DO FUNCIONÁRIO:

7.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil.

7.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, **no mínimo**, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou a que vier a sucedê-la.

8. AGÊNCIA BANCÁRIA:

8.1. A instituição financeira, caso não possua instalada, deverá instalar, em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato e, as suas expensas, Agência Bancária, na cidade de Ferraz de Vasconcelos.

8.1.1 – O Posto de Atendimento Bancário - PAB deverá ser dotada de no mínimo de 02 (dois) funcionários para o atendimento dos servidores municipais.

8.1.2 – A instituição concorrente deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) Caixas Eletrônicas, os quais deverão ser instalados em espaço físico cedido pela PREFEITURA, para a instalação do PAB – Posto de Atendimento Bancário.

8.1.3 – Promover a instalação com toda a estrutura e montagem destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário – PAB, em local a ser disponibilizado pela Prefeitura, sendo que os projetos deverão ser submetidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Saneamento, Verde, Meio Ambiente e Habitação da PREFEITURA.

8.1.4 – As instalações aqui definidas funcionarão dentro dos critérios da instituição financeira o Banco Central do Brasil e no horário fixado pela PREFEITURA, em consonância com a legislação brasileira.

8.1.4.1 – Sendo que apenas a contratada será autorizada a realizar propaganda e venda de produtos bancários nos prédios pertencentes a Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

9.1. Adotar as providências necessárias à denúncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 028/2018

PROCESSO nº 5.181/2018

com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do edital;

9.2. Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto a instituição financeira.

9.3. Indicar a instituição financeira, os responsáveis/gestores que responderão perante a instituição financeira da execução do mesmo, nomeando um responsável como gestor principal.

10. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

10.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

10.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

10.3. Arcar com todas as despesas necessárias à divulgação e postagem dos informativos necessários a execução das ações decorrentes do contrato com o Município.

10.4. Indicar a PREFEITURA, na assinatura do contrato, os responsáveis/gestores do sistema de pagamento de remuneração, que auxiliarão os técnicos definidos no item 7.3., deste anexo, na operacionalização do sistema de pagamento.

10.5. Executar os serviços decorrentes do presente, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

10.6. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados a PREFEITURA, de maneira competitiva no mercado.

10.7. Realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento das remunerações do funcionalismo.

10.8. Manter cópia de todos os arquivos enviados a PREFEITURA no período de vigência do contrato, respeitada a legislação específica a que estão sujeitos.

10.9. Solicitar anuência a PREFEITURA em caso de implementações de alterações no sistema de pagamento das remunerações utilizado, que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais no relacionamento com a PREFEITURA ou com os funcionários.

10.10. Fornecer, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, quaisquer informações solicitadas por escrito pela PREFEITURA, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, tudo devidamente justificado.

11. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

11.1 Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição financeira.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 028/2018

PROCESSO nº 5.181/2018

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO nº 028/2018

PROCESSO nº 5.181/2018

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviço de processamento e crédito em conta corrente da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos, estagiários e bolsistas desta municipalidade, com instalação de Posto de Atendimento Bancário – PAB nas dependências da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, de acordo com Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.

PROPOSTA		
Item	DESCRIÇÃO	Valor Total (R\$)
1	PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO	
Valor Total por extenso:		

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

DECLARO que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

São Paulo, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____ RG do representante: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 028/2018

PROCESSO nº 5.181/2018

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA _____, TENDO POR OBJETO A O PROCESSAMENTO E CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS E BOLSISTAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, situada à Av: Rui Barbosa, nº. 315 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____ - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº 028/2018, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de processamento e crédito em conta corrente da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos, estagiários e bolsistas desta municipalidade, com instalação de Posto de Atendimento Bancário – PAB nas dependências da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, em caráter de exclusividade, de acordo com Memorial Descritivo - Anexo I do edital.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do Pregão nº 028/2018 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de _____ de _____ de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3- Ata da sessão do Pregão nº 028/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- O início da execução dos serviços deverá ocorrer em 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato.

2.2- No **quinto dia útil subsequente** ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório informando os serviços realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 028/2018

PROCESSO nº 5.181/2018

3.1- A **CONTRATADA** deverá efetuar o recolhimento do valor final ofertado na licitação, **em até 30** (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta do **CONTRATANTE**.

3.2- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____),

3.3- O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá início na data da assinatura do presente instrumento contratual e vigorará pelo prazo de **60** (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. PRODUTOS E TARIFAS.

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, **no mínimo**, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou a que vier a sucedê-la;

5.1.2. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito ao **CONTRATANTE**, de preferência antes de sua entrada em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1. Promover a abertura de contas, dos servidores do **CONTRATANTE**, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

6.2. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

6.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo **CONTRATANTE**.

6.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias a Secretaria Municipal de Administração do **CONTRATANTE**.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.6. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

6.9. O **CONTRATANTE** não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela **CONTRATADA**.

6.10. O **CONTRATANTE** não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 028/2018

PROCESSO nº 5.181/2018

- 6.11. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- 6.12. Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.
- 7.2. Informar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- 7.3. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com a inclusão e exclusão de servidores.
- 7.4. A **CONTRATANTE** compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, o qual designará a competente Comissão de Fiscalização.
- 7.5. Prestar todo o apoio necessário a **CONTRATADA** para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- 8.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

- 9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 9.2- A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, do **CONTRATANTE**, que faz parte integrante do presente ajuste.
- 9.3- A base de cálculo para a aplicação de multa por atraso no início da execução dos serviços ou inexecução parcial ou total está definida no item 16 do Memorial Descritivo - Anexo II do edital.
- 9.4- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 9.5- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 9.6- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1- É possível a continuidade da contratação no caso da **CONTRATADA** sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:
- 10.1.1- A alteração seja comunicada ao **CONTRATANTE** com a antecedência mínima de **60 dias**.
- 10.1.2- Sejam observados pela nova **CONTRATADA** os requisitos de habilitação estabelecidos no



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 028/2018

PROCESSO nº 5.181/2018

artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, originalmente previstos no Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

10.1.3- Sejam mantidas todas as condições previstas neste Termo e no edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

10.2- A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão;

10.2.1- A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicos 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos.

11.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, dede 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 028/2018

PROCESSO nº 5.181/2018

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 028/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Paulo, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 028/2018

PROCESSO nº 5.181/2018

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 028/2018, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 028/2018

PROCESSO nº 5.181/2018

ANEXO VI

TERMO DE CONCESSÃO DE USO nº

TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av: Rui Barbosa, n.º 315 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF n.º _____, de ora em diante designado **CONCEDENTE**, e a empresa _____, CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, nº _____-_____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) Senhor(a) _____, cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, conforme autorização às fls. dos autos do TC-A 20.307/026/14, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de uso, a título gratuito, de área que se encontra localizada no Paço Municipal, localizado na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos, SP, medindo aproximadamente 20m², com a finalidade exclusiva de exploração de atividade bancária.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

A concessão de uso decorre do Pregão Presencial nº 028/2018, de acordo com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DA CONCESSÃO

A concessão de uso tem por finalidade a instalação de Agência ou Posto Bancário para o exercício de atividade bancária por parte da instituição vencedora do Pregão Presencial nº 028/2018.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

5.1- A **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar as atividades no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por conveniência das partes, tudo devidamente justificado**, contados da data de **XX de XXXXXXXX de XXXX**, nos termos do Memorial Descritivo do edital.

5.2- O prazo para o início das atividades da agência ou posto bancário poderá ser prorrogado, a critério do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

5.1- BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO;

5.1.1- Qualquer alteração do espaço físico da área objeto do presente Memorial, como edificação de parede de alvenaria, divisórias ou outros materiais similares, será realizada pela **CONCESSIONÁRIA**, mediante prévio e expreso consentimento da Administração do **CONCEDENTE**;

5.1.2- É proibido fixar placas, painéis identificadores ou cartazes nas paredes da área cedida sem o prévio consentimento da Administração do **CONCEDENTE**;

5.1.3- A **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a entregar a área nas mesmas condições que a receber, conforme TERMO DE ENTREGA a ser firmado entre as partes, que passará a integrar o TERMO DE CONCESSÃO DE USO para todos os efeitos;

5.1.4- As benfeitorias realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** na área objeto deste TERMO DE CONCESSÃO, quando de interesse do **CONCEDENTE** passam a integrá-la, e nela deverão permanecer após o término da ocupação, não se obrigando o **CONCEDENTE** a pagar qualquer tipo de indenização por tais benfeitorias.

5.2- MOBILIÁRIO;

5.2.1- Todo o mobiliário utilizado no interior do recinto será fornecido pela **CONCESSIONÁRIA**, o qual integrará o seu patrimônio;

5.2.2- A **CONCESSIONÁRIA** deverá submeter ao **CONCEDENTE** projeto detalhado do mobiliário a ser utilizado, para aprovação;

5.2.3- Ficará a cargo da **CONCESSIONÁRIA** a responsabilidade pela manutenção, conserto e a substituição de todos os bens móveis ali existentes.

5.3- SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA;

5.3.1- A despesa com energia elétrica poderá ser cobrada da seguinte forma:

a) Após a implantação do posto/agência bancário (a) será avaliada a relação dos equipamentos e cobrado um valor estimado referente ao consumo dos mesmos, indicado pelo fabricante ou;

b) O **CONCEDENTE** avaliará a separação dos circuitos elétricos e colocará medidor individual para área cedida.

Obs.: Em ambos os casos o valor a ser cobrado será do KW/h apurado na conta de energia da **CONCEDENTE**.

5.3.2- A **CONCESSIONÁRIA** se responsabilizará pela instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas relacionadas com ligações locais, interurbanas e internacionais.

Obs.: Poderão ser instalados ramais internos para facilitar a comunicação com os servidores do **CONCEDENTE** sem custo para a **CONCESSIONÁRIA**.

5.4- O serviço de exploração a que se destina, respeitadas as normas específicas do setor, deverá funcionar no mínimo durante o horário de expediente bancário, podendo ser alterado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1- A presente concessão terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, com início a partir da assinatura do Contrato e do Termo de Concessão de Uso.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

6.2- Na hipótese de rescisão deste TERMO DE CONCESSÃO DE USO, a **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para a entrega do local.

6.3- Na devolução da área será vedado o pagamento de indenização por conta de benfeitorias de caráter permanente, que aderem definitivamente ao imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

7.1- Prestar os serviços de acordo com as cláusulas do termo de cessão de uso, observadas às disposições legais e regulamentares vigentes.

7.2- Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste instrumento, bem como, dos encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras exigidas por lei, ficando o **CONCEDENTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.3- Arcar com as despesas relativas à preparação das instalações dos serviços de telefonia, solicitando junto às concessionárias de serviço público de telefonia a respectiva ligação, bem como, arcar com o pagamento das faturas mensais pela utilização dos respectivos serviços.

7.4- Responder integralmente por perdas e danos que vir a causar o **CONCEDENTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

7.5- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do **CONCEDENTE**.

7.6- Comunicar à fiscalização do **CONCEDENTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada nas instalações da área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.7- Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso da área que lhe for entregue.

7.8- Indenizar o **CONCEDENTE** por quaisquer danos causados nas instalações, por funcionários e/ou fornecedores, podendo o **CONCEDENTE** optar pela reparação direta dos danos com o consequente ressarcimento pela **CONCESSIONARIA**.

7.9- Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, arcando com as despesas necessárias à prevenção de incêndio que garantam seus bens, não cabendo ao **CONCEDENTE** arcar por eventual avaria, desaparecimento ou inutilização dos mesmos.

7.10- Efetuar manutenção elétrica, lógica e telefônica nas áreas cedidas e responsabilizar-se por qualquer reparo necessário à continuidade dos serviços.

7.11- Manter as instalações até o final do último dia de prazo da cessão da área em perfeitas condições de conservação e uso.

7.12- Permitir o acesso da Comissão de Fiscalização do **CONCEDENTE**, ou mesmo de terceiros contratados, para execução de qualquer serviço que julgar necessário.

7.13- Comunicar, por escrito, imediatamente, à Comissão de Fiscalização do **CONCEDENTE**, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.14- A inadimplência da **CONCESSIONARIA** com referência aos encargos trabalhistas e fiscais, não transfere ao **CONCEDENTE** a responsabilidade por seu pagamento, uma vez que inexistente qualquer vinculação da **CONCESSIONARIA** com o **CONCEDENTE** em relação a essas obrigações.

7.15- Manter durante a concessão de uso, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pelo

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE

- 8.1- Colocar à disposição da **CONCESSIONÁRIA**, com **exclusividade**, a área destinada à instalação do posto bancário, livre e desembaraçada.
- 8.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONCESSIONÁRIA**.
- 8.3- Autorizar as adequações que se fizerem necessárias na área concedida.
- 8.4- Fiscalizar o uso adequado da área concedida e dos encargos assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**.
- 8.5- Comunicar oficialmente à **CONCESSIONÁRIA** qualquer falha ocorrida na exploração das atividades a que se destina a concessão de uso.
- 8.6- Permitir o acesso do pessoal autorizado pela **CONCESSIONÁRIA** para a realização dos serviços necessários à conservação e manutenção do espaço-físico objeto da presente concessão.
- 8.7- Permitir o uso, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, de equipamentos elétricos/eletrônicos necessários à climatização do ambiente e ao pleno funcionamento de suas atividades.

CLÁUSULA NONA - DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU CISÃO

- 9.1- É possível a continuidade da concessão no caso da **CONCESSIONÁRIA** sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:
- 9.1.1- A alteração seja comunicada ao **CONCEDENTE** com a antecedência mínima de **60 dias**;
- 9.1.2- Sejam observados pela nova **CONCESSIONÁRIA** os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, originalmente previstos no Edital do Pregão Presencial nº 028/2018;
- 9.1.3- Sejam mantidas todas as condições previstas neste Termo, no edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 10.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONCEDENTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 10.2- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONCESSIONÁRIA** reconhecerá os direitos do **CONCEDENTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 10.3- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONCESSIONÁRIA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 10.4- A aplicação das penalidades não impede a **CONCEDENTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- 11.1- O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo.
- 11.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

São Paulo, dede XXX.

P/ CONCEDENTE

P/ CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: